



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 267 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Altera a Portaria Presidência nº 219/2023, que institui Grupo de Trabalho destinado à realização de estudos e propostas para a definição de estratégias visando à segurança e à paz em arenas esportivas, com vistas a preservar a integridade dos resultados desportivos e a moralidade do desporto, bem como regulamentar a atuação do Poder Judiciário por meio dos juizados do torcedor, conforme a Lei Geral do Esporte.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI nº 11558/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 2º e o caput do art. 3º da Portaria Presidência nº 219/2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....
III – Fernando da Silva Comin, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público;

.....
VII – Lizandro Garcia Gomes Filho, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

VIII – Reginaldo Marcio Pereira, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça;

IX – Sandro Avelar, Delegado de Polícia Federal;

.....
XI – Julio Cezar Lemos Travessa, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

XII – Paulo Sérgio Feuz, Advogado;

.....
XVI – Mariana Barreira, Auditora do Superior Tribunal de Justiça Desportiva;

.....
XIX – Carlos Renato de Azevedo Ferreira, Advogado;

XX – Fernando Pessoa da Silveira Mello, Juiz Federal da Justiça Militar;

XXI – Raphael Carvalho, Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados;

XXII – José Lúcio Glomb, Advogado;

.....
XXVIII – Wanessa Mendes de Araújo, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ; e

XXIX – Elinay Almeida Ferreira, Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades em 2 (dois) anos, com a apresentação de relatório final, sem prejuízo da formalização de propostas, metas, diretrizes e a realização de atividades durante a sua vigência. (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Luís Roberto Barroso**



Documento assinado eletronicamente por **Luís Roberto Barroso, PRESIDENTE**, em 10/09/2024, às 21:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1948888** e o código CRC **D5361417**.